

## **NORMATIVA INTERNA FAC/MG N° 012**

### **UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DA FACULDADE ADJETIVO-CETEP**

Art. 1º - Os Laboratórios são espaços com estruturas técnicas, tecnológicas e específicas, bem como equipamentos a serem utilizados externamente em aulas de campo (computadores, teodolitos, reagentes e vidrarias, equipamentos pedagógicos e pilotos, softwares entre outros) dedicados para o processo ensino-aprendizagem, exclusivamente destinados às aulas, visando atender as demandas dos diversos cursos da Faculdade Adjetivo-CETEP. Quando as aulas não ocorrerem, visando o aproveitamento dos recursos disponíveis, a Faculdade Adjetivo-CETEP concede sem ônus à sua comunidade o uso para pesquisa e desenvolvimento de outras atividades acadêmico-administrativas, desde que organizadas e com a ciência da direção e coordenação de cursos, desde que, desenvolvendo ações de pesquisa/extensão da Faculdade Adjetivo-CETEP.

§1º- São usuários dos laboratórios o corpo discente, docente e funcionários técnico-administrativos vinculados à Faculdade Adjetivo-CETEP.

§2º- As aulas nos Laboratórios devem ser agendadas com 5 (cinco) dias de antecedência pelo coordenador do curso em questão, na secretaria da Unidade onde se localiza o laboratório.

§3º- Os docentes podem utilizar os Laboratórios de acordo com os horários pré-agendados, seguindo a política de horário estabelecida, não ultrapassando os horários de aula que é até as 22 horas;

§4º- O professor da disciplina informará aos alunos os horários de utilização dos Laboratórios através de seu plano de ensino.

§5º- Os laboratórios que possuem aulas alocadas serão fechados pelos responsáveis com 20 minutos de antecedência ao início das aulas para revisão dos equipamentos e preparação do ambiente para aula, bem como 20 minutos após as aulas para organização e manutenção.

§6º- Os ambientes devem ser liberados, pelos técnicos de laboratório, para o início das aulas e da mesma forma devem ser fechados ao final da aula. Durante o período de intervalo das aulas os ambientes seguirão a mesma regra descrita anteriormente, de preparação do espaço e abertura;

§7º- Caso o docente possua as quatro aulas no laboratório, ficará a cargo deste informar ao técnico de laboratório quando ocorrerá o intervalo para que os procedimentos de fechamento e abertura possam ser executados;

§8º- Os docentes deverão chegar ao Laboratório com 10 minutos de antecedência à sua aula para que haja tempo para abertura e acomodação dos alunos;

§9º- O laboratório só será aberto com a presença do professor. Enquanto isso, os alunos deverão aguardar do lado de fora do laboratório;

§10º- Durante o horário de intervalo não será permitida a entrada ou permanência de alunos.

§11º- É proibido o consumo de alimentos ou bebidas nas dependências dos Laboratórios, seja no momento da aula ou no período livre;

§12º- Não devem ser deixados objetos pessoais nos laboratórios, durante o período de intervalo ou de aulas, mesmo que seja utilizado no próximo horário. A Faculdade não se responsabiliza por objetos pessoais deixados nos laboratórios;

§13º- Cabe ao docente orientar o setor de limpeza quanto às medidas cautelares relativas à componentes ou produtos perigosos à sua saúde.

§14º- Não é permitido utilizar recursos dos laboratórios para fins pessoais;

§15º- Danificar qualquer elemento dos laboratórios.

§16º- Retirar qualquer item dos laboratórios sem a ciência do professor do coordenador do curso;

Art. 2º- Não é permitido ao usuário nos Laboratórios de Informática:

- a) Utilizar os laboratórios mediante o uso de senhas de terceiros;
- b) Instalar softwares de qualquer natureza nos Laboratórios de Informática, bem como inserir nenhum tipo de equipamento sem autorização prévia da Coordenação do curso;
- c) Enviar mensagens que possam ser consideradas ilegais ou ofensivas à moral das pessoas ou coletiva;
- d) Acessar páginas da Internet que possam ser consideradas ilegais ou ofensivas à moral pessoal ou coletiva. Por exemplo, páginas de relacionamentos (orkut), pornográficas, de caráter racista, discriminatórias ou que incitem a violência para os laboratórios de informática e eletrônica;

Art. 3º- Os alunos poderão utilizar o laboratório de informática nos horários livres, ou seja, fora do horário de aula;

Art. 4º- Quaisquer violações das normas ora estabelecidas serão consideradas falta disciplinar, punidas regimentalmente.

Art. 5º- Será considerado “falta grave” o desrespeito aos docentes, técnico-administrativos e demais usuários dentro dos Laboratórios, seja por ameaça, agressão verbal ou física.

Art. 6º- A utilização dos equipamentos necessários à segurança dos alunos durante as aulas é exigida, caso contrário o aluno não poderá frequentar as aulas; os equipamentos de proteção individual (pessoal) deverão ser providenciados pelos alunos.

Art. 7º- As turmas que frequentarão as aulas práticas, tendo mais de 25 alunos, serão divididas pela metade para o melhor andamento das mesmas.

Art. 8º- Casos omissos na aplicação destas normas serão resolvidos pela Direção Geral.